



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO 29/GAP/2025

Responsável pela Supervisão, Planeamento, Organização e Gestão de Meios das Atividades - AEC'S e CAF

I - Enquadramento

Considerando que:

1. Foi publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 54, de 16 de março de 2023, através do Despacho n.º 3466/2023, o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Estrutura, Competências e Organograma do Município de Murça- ROSMECOMM;
2. A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada;
3. A enumeração das atividades e tarefas dos serviços não têm caráter taxativo, podendo, umas e outras, ser especificadas ou complementadas por outras de complexidade e responsabilidade equiparáveis, mediante despacho do Presidente da Câmara, no quadro dos seus poderes de superintendência ou deliberação da Câmara Municipal (cf. Artigo 7º, do referido regulamento - ROSMECOMM);
4. Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas da componente de apoio à família (CAF), que garantam uma escola a tempo inteiro, bem como as atividades de enriquecimento curricular (AEC'S), conforme deriva, entre outros, dos artigos 39º, 40º e 41º, do DL n.º 21/2019, de 30 janeiro e ulteriores alterações, Portaria n.º 644-A/2015, de 24 agosto e, demais regimes e despachos conexos do ME;
5. Os serviços e organismos da Administração Pública devem orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da responsabilidade e da gestão participativa, (art.º2º do citado Decreto - Lei n.º135/99, de 22 de abril e ulteriores alterações);
6. A Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, (cf. artigo 5º do CPA);
7. De acordo com o estabelecido no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e ulteriores alterações, compete ao Presidente da Câmara Municipal a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e das equipas multidisciplinares, cabendo-lhe afetação ou reafetação do pessoal ao respetivo mapa e, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas;
8. É necessário empreender uma política de gestão ativa e racional, da gestão dos recursos humanos da nossa organização municipal, no sentido de aumentar e melhorar continuamente o controlo dos meios, dos procedimentos e da eficiência da prestação de serviços aos munícipes, apostando nos



MUNICÍPIO DE MURÇA

trabalhadores que mostrem ter perfil e um leque de competências que urge valorizar.

II - Do Despacho em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, determino;

No uso da competência própria, que me é conferida pelo alínea a), do n.º 2, do art.º 35º, conjugado com o art.º 37.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações (Regime Jurídico das Autarquias Locais), e demais regimes e disposições retrocitadas, atribuo ao Técnico Superior, Bruno Filipe da Cruz Guerra, a afetação como responsável das funções e atividades de supervisão, de planeamento, de organização, de monitorização e de gestão dos meios, designadamente nas vertentes logística, de equipamentos e infraestruturas, operacionais e de otimização de horários e de pessoas afetas, com vista a assegurar um melhor grau de articulação, de eficácia e de eficiência, nas atividades:

- (AEC`S) - Atividades de Enriquecimento Curricular;
- (CAF) - Componente de Apoio à Família, tendo em linha de atuação o estatuído nos diplomas e demais regimes aplicáveis a estas atividades e domínios setoriais.

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Murça, 18 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes